

(CP-333-44)

NF/CCS

Proc. 7 100-44

1945

A Justiça Trabalhista não pode manifestar-se sobre reclamações definitivas e soberanamente julgadas pelo Supremo Tribunal Federal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Clodoricó Macedo Portugal, Agravídes Claudio Cunha e José da Motta Ribeiro interpõem recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, de 28 de julho de 1943, que, não conheceu dos recursos ordinários interpostos pelos ora recorrentes contra a sentença da Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, no processo em que contendem com o Bank of London & South America Ltd:

CONSIDERANDO que a presente reclamação foi julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal, e este julgamento definitivo, realizado em novembro de 1940, é irrecorrível;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, desprezados os fundamentos invocados no acórdão recorrido, quanto ao não cabimento do recurso por falta de pagamento de custas, negar provimento ao recurso interposto para manter, em suas conclusões, a decisão recorrida, que, acertadamente, deixou de conhecer do recurso dos reclamantes, por se tratar de res iudicata.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1944

a) Filinto Müller	Presidente
a) A. Garcia de Miranda Netto	Relator
a) Batista Bittencourt	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 3 / 2 / 45.